



**Lei Complementar nº 430**  
**de 08 de maio de 2026.**

**Autoriza a desafetação de área verde e afetação como áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", e dá outras providencias**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área verde do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, cadastrado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, sob nº 01-01-180-0522-001, a saber:

I - A área citada no "**caput**" é caracterizada pela matrícula 6.626, com 4.516,67 mts<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 04E e segue até o vértice 04F no azimute 212°52'42" na extensão de 45,31 m, confrontando com a Avenida VCL6G-3; do vértice 04F dobra a direita e segue até o vértice 02C no azimute de 302°44'55" na extensão de 99,63 m, confrontando com os lotes 01, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "A"; do vértice 02C dobra a direita e no azimute 32°44'55" na extensão de 45,31 m até o vértice 02D, confrontando com Propriedade do Município De Cordeirópolis; do vértice 02D dobra a direita e no azimute 122°44'55" na extensão de 99,74 m até o vértice 04E, confrontando com Área Institucional I, com 6.486,15 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: Município de Cordeirópolis, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis - SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, em 12 de abril de 2023, no Registro Imóveis de Cordeirópolis SP. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

I - A área verde a ser desafetada e seu respectivo Projeto Urbanístico faz parte do projeto do loteamento denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL PREFEITO TELEFORO SANCHEZ FELIX, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos nºs 6.315, de 04 de janeiro de 2021 e 6.637 de 06 de janeiro de 2023.

continua



**Art. 2º.** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

**Art. 3º.** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de maio de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de maio de 2026.

**Mayara Rampo**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**